



OF. CIRCULAR CRO-CE Nº. **00003/2023**

Fortaleza, **18 de setembro de 2023**

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a).

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CEARÁ, autarquia federal criada através da Lei nº 4324/64, com sede nesta Capital, à Gonçalves Lêdo, 1655 – Joaquim Távora, na condição de Entidade Representativa da Odontologia em nosso Estado, vem, mui respeitosamente à presença de V.S^a., através de seu representante legal ***in fine*** assinado, dar ciência da recente edição da portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, a qual institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Inicialmente destacamos que a Atenção Primária à Saúde é a principal porta de entrada do SUS, onde se concentra um conjunto de ações de saúde destinadas a promoção e a proteção da saúde de forma geral, funcionando como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, e assim, desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades.

Nessa esteira, tem-se que a citada Portaria tem por objetivo ampliar, quantificar e qualificar a o serviço odontológico nesse âmbito primário, bem como garantir aos seus prestadores e usuários mais atenção e assistência, vez que traz um conjunto de indicadores (estratégicos e ampliados) que deverão ser observados e cumpridos para efetivação do pagamento pretendido.

Com isto, vimos pelo presente SOLICITAR que V.S^a se digne a adotar as providências necessárias e cabíveis no sentido de garantir aos profissionais da Odontologia em seu Município, o efetivo cumprimento do disposto na Portaria supramencionada, essencialmente ao que se refere aos prazos estabelecidos e ao pagamento integral dos valores repassados, os quais são destinados exclusivamente para estes fins.

Desta feita, esperamos contar com a vossa valiosa atenção e compreensão da necessidade e importância em implementar/cumprir efetivamente o pagamento/repasso de valor por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde aos profissionais da Odontologia nesse Município, e assim possamos garantir a valorização dos nossos profissionais envolvidos, bem como evitar a adoção de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Por fim, solicitamos ainda, a gentileza em nos apresentar, formalmente, no prazo de 30 (trinta) dias contar do recebimento deste, informações/dados sobre o efetivo cumprimento da citada Portaria.

Atenciosamente.

**GLÁDYO GONÇALVES VIDAL, CD
PRESIDENTE**